



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

DECRETO N.º 0410/04

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. Joaquim Ferreira Sobrinho**, situado à Manuel de Assis, Bairro Centro, cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de **1.603,16 m²** (Um mil seiscentos e três metros e dezesseis centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 07** (sete) da **quadra n.º 14** (quatorze), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG sob o n.º M-38.319 do livro n.º 2, ficha n.º 01.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 07 (sete) da quadra n.º 14 (quatorze) de propriedade do **Sr. Joaquim Ferreira Sobrinho**, pode ser desmembrado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **1.036,91 m²** (Um mil trinta e seis metros e noventa e um centímetros quadrados) de uma área total de **1.603,16 m²** (Um mil seiscentos e três metros e dezesseis centímetros quadrados) do **lote n.º 07** (sete) da **quadra n.º 14** (quatorze), passando esta área a constituir-se do **lote n.º 08** (oito) da **quadra n.º 14** (quatorze).

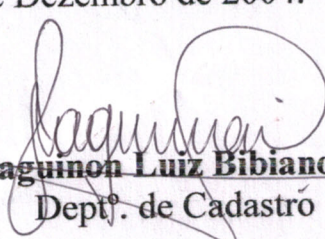
Art. 2º - Fica constituído o **lote n.º 07** (sete) da **quadra n.º 14** (quatorze), com uma área total remanescente de **566,25 m²** (Quinhentos e sessenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

Parágrafo Único – As benfeitorias constantes na matrícula acima mencionada após este processo de desmembramento encontram edificadas (construídas) no lote n.º 07 (sete) da quadra n.º 14 (quatorze).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 13 de Dezembro de 2004.


Antônio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Faguinho Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro